

Processo n.: @REC 19/00962338

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 524/2019, exarado no Processo n. @REP-17/00491757

Interessado: Carlos Eduardo Pereira Carpes

Procurador: Alexandre José Biem Neuber

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 377/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto contra o Acórdão n. 524/2019, exarado no Processo n. @REP-17/00491757, na Sessão Ordinária de 16/10/2019, mantendo na íntegra o Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos, à Secretaria de Estado da Saúde e ao Controle Interno daquela Pasta.

Ata n.: 38/2022

Data da Sessão: 12/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC